



LEIS DE INCENTIVO AO ESPORTE

1 INTRODUÇÃO

2 LEI FEDERAL DE INCENTIVO AO ESPORTE

3 LEI ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE



INTRODUÇÃO



Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um.

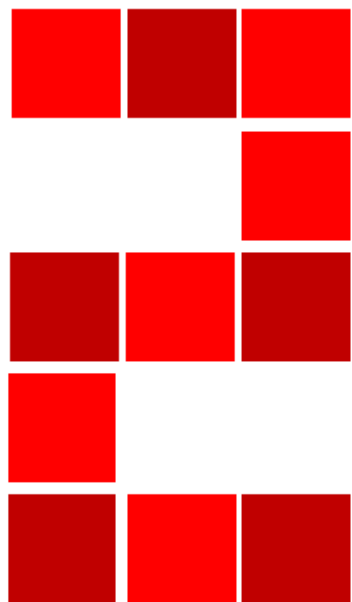
1

INTRODUÇÃO

1º SETOR ou 3º SETOR



2º SETOR ou Pessoa Física



LEI FEDERAL DE INCENTIVO AO ESPORTE

2 LEI FEDERAL DE INCENTIVO AO ESPORTE

Lei Nº 11.438 / 2006

PROPONENTES

Entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, com atuação comprovada no esporte, com mais de 1 ano de funcionamento.

APOIADORES

- Pessoas Jurídicas que declaram o Imposto de Renda com base em seu lucro real (1% do imposto devido).
- Pessoas Físicas que fazem a Declaração de Imposto de Renda Completa (6% do imposto devido).

ETAPAS INICIAIS – RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE

1. Cadastrar o proponente no site do Ministério da Cidadania

Não é necessário enviar nenhum documento no momento do cadastro. É gerado um login e senha para o proponente ter acesso a área restrita e cadastrar seu projeto.

2. Cadastrar o projeto no SLIE

Após realizar o cadastro, o proponente deverá acessar o SLIE com seu login e senha e preencher o formulário de cadastro do Projeto Esportivo.

IDENTIFICAÇÃO

OBJETIVOS / METODOLOGIA

JUSTIFICATIVA

METAS (QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS)

ORÇAMENTO

AÇÕES

FINALIZAÇÃO

3. IMPRIMIR OS FORMULÁRIOS PELO SLIE E ASSINÁ-LOS

4. REALIZAR A JUNTADA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- Pedido de avaliação do projeto dirigido à Comissão Técnica com a indicação da manifestação desportiva.
- Formulário padrão completamente preenchido e assinado pelo responsável.
- Cópia autenticada do CNPJ.
- Cópia autenticada do Ato Constitutivo, estatuto em vigor devidamente registrados.
- Comprovação de funcionamento do proponente há, no mínimo, um ano.
- Declaração de adimplência do proponente no SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal).
- Cópia autenticada do termo de posse ou da Ata que empossou a atual diretoria dentro do prazo de validade.
- Cópia autenticada da carteira de identidade e CPF dos diretores ou responsáveis legais, relativos ao proponente.
- Comprovação da Capacidade Técnica Operativa - Exemplo de documentos que podem comprovar a capacidade técnico-operativa: Portfólio (Fotos, reportagens, publicações e sites); Comprovação de eventos já realizados; Parceria com entidades que possuem expertise na execução de projetos semelhantes (porte e modalidade) ou com órgão superior da modalidade esportiva em questão.

5. POSTAR OU PROTOCOLAR OS DOCUMENTOS NO MINISTÉRIO DA CIDADANIA

A cada ano, o período de apresentação de projetos é de 1º de fevereiro a 15 de setembro. Cada instituição pode registrar no SLIE até 6 projetos por ano.



SECRETARIA ESPECIAL DO
ESPORTE
MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



TRAMITAÇÃO

1º Admissão

Confirmação da existência da documentação necessária para abertura do processo conforme exigência de Art. 9, do Decreto nº 6.180 de 2007.

4
DIAS

2º Pré-análise

Verificação do correto preenchimento e validação dos documentos

5
DIAS

30
DIAS

PARA CADA BLOCO COM 50 UNIDADES

3º Triagem

Os processos serão separados em duas categorias: "com prioridade" e "sem prioridade", em seguida passam a aguardar tramitação conforme ordem cronológica do proponente.

30
DIAS

4º Análise técnica

Os projetos serão analisados quanto ao mérito, sob a perspectiva técnica, orçamentária e adequação às modalidades propostas, assim como a capacidade técnico-operativa do proponente.

1
DIA

5º Pauta

O projeto será avaliado pela Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte, podendo ser aprovado, aprovado com ressalvas ou rejeitado.

7
DIAS

6º Publicação

Serão contados os certidões de adimplência e, se atendidas todas as exigências, publicadas no Diário Oficial da União.

Observação geral: Em caso de projetos que necessitem de diligências, serão acrescidos 30 dias.

MINISTÉRIO
DO ESPORTE



LEI DE
INCENTIVO
AO
ESPORTE

ETAPAS APÓS A APROVAÇÃO DO PROJETO

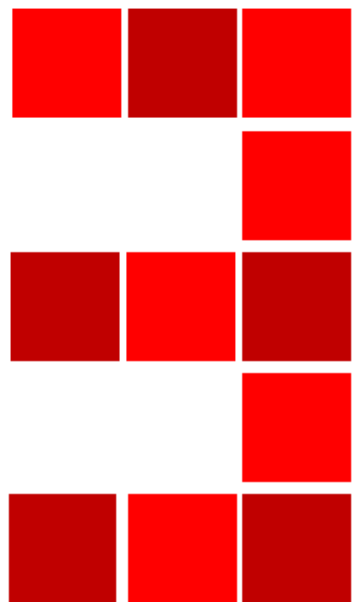
SEM CAPTAÇÃO
CAPTAÇÃO PARCIAL
CAPTAÇÃO TOTAL

**CAPTAÇÃO
RECURSOS**

EXECUÇÃO

**PRESTAÇÃO
DE CONTAS**

NOVA SUBMISSÃO?



LEI ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE

3 LEI ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE

Decreto 55.636/2010

PROPONENTES

Entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, com atuação comprovada no esporte, com mais de 1 ano de funcionamento, sediadas no Estado de São Paulo.

APOIADORES

- Pessoa Jurídica do Estado de São Paulo que aporte recursos oriundos do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) para realização de projetos desportivos aprovados pela SELT.

ÁREAS PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS ESPORTIVOS

- Área Educacional
- Área de Formação Desportiva
- Área de Rendimento
- Área Sócio Desportiva
- Área Participativa
- Área de Gestão e Desenvolvimento Desportivo
- Área de Infraestrutura

ETAPAS DA LEI PAULISTA DE INCENTIVO AO ESPORTE



<https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/lei-de-incentivo-ao-esporte>

<http://www.lpie.sp.gov.br/>